## **EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL**

Edital de 1ª e 2ª Praças de bem imóvel e para intimação da requerida LEDA MÁRCIA DA SILVA (CPF: 075.218.778-37), credores BANCO DO BRASIL S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91), BEVILLAQUA ARAUJO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (CNPJ: 25.166.564/0001-20), VALMIR ANDRE MORONATO GUIMARÃES DE OLIVEIRA (CPF: 192.216.178-07), credor hipotecário BANCO DO BRASIL S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91), bem como de seus cônjuges, se casados forem e demais interessados, expedido na AÇÃO DE COBRANÇA DE CONDOMÍNIO EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, Processo nº 0007369-41.2020.8.26.0003, em trâmite na 4º VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE JABAQUARA/SP, requerida por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO EÇAPORÃ (CNPJ: 64.727.423/0001-90).

A Dra. Samira de Castro Lorena, MM. Juíza de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

**1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL -** Apartamento DUPLEX n°91, localizado no 9° andar e cobertura do EDIFICIO EÇAPORÃ, situado à Rua Loreto, n° 96, na Saúde 21°Subsdistrito. Um apartamento com área privativa de 311,06 m², área comum de 198,97 m², área total de 510,03 m², fração ideal no terreno de 13,4616%. **Contribuinte nº 048.071.0067.1. Matrícula nº 119.922 do 14º CRI de São Paulo/SP**.

Vaga N°30, da garagem localizada no subsolo do EDIFICIO EÇAPORÃ, situado á Rua Loreto, n° 96, na Saúde 21°Subsdistrito. Uma vaga de uso indeterminado, com capacidade para abrigar um único automóvel de passeio de porte médio, sujeito a manobrista, com área privativa de 9,90 m², área comum de 18,32 m², área total de 28,22 m², fração ideal no terreno de 0,2496%. Matrícula nº 119.923 do 14º CRI de São Paulo/SP.

Vaga N°31, da garagem localizada no subsolo do EDIFICIO EÇAPORÃ, situado á Rua Loreto, n° 96, na Saúde 21°Subsdistrito. Uma vaga de uso indeterminado, com capacidade para abrigar um único automóvel de passeio de porte médio, sujeito a manobrista, com área privativa de 9,90 m², área comum de 18,32 m², área total de 28,22 m², fração ideal no terreno de 0,2496%. **Matrícula nº 119.924 do 14º CRI de São Paulo/SP**.

Vaga N°32, da garagem localizada no subsolo do EDIFICIO EÇAPORÃ, situado á Rua Loreto, n° 96, na Saúde 21°Subsdistrito. Uma vaga de uso indeterminado, com capacidade para abrigar um único automóvel de passeio de porte médio, sujeito a manobrista, com área privativa de 9,90 m², área comum de 18,32 m², área total de 28,22 m², fração ideal no terreno de 0,2496%. **Matrícula nº 119.925 do 14º CRI de São Paulo/SP**.

Vaga N°33, da garagem localizada no subsolo do EDIFICIO EÇAPORÃ, situado á Rua Loreto, n° 96, na Saúde 21°Subsdistrito. Uma vaga de uso indeterminado, com capacidade para abrigar um único automóvel de passeio de porte médio, sujeito a manobrista, com área privativa de 9,90 m², área comum de 18,32 m², área total de 28,22 m², fração ideal no terreno de 0,2496%. **Matrícula nº 119.926 do 14º CRI de São Paulo/SP**.

**BENFEITORIAS:** Conforme laudo de avaliação de fls. 234 o apartamento possui: Pavimento Inferior: sala de estar, sala de almoço, sala de jantar, 02 dormitórios sendo 02 suítes, lavabo, escritório, terraço, cozinha, área de serviço, dormitório de empregada e WC de empregada; Pavimento superior: área gourmet, área descoberta, piscina, depósito e 01 banheiro.

ÔNUS: Constam da referida matrícula nº 119922, conforme R. (01/04/2015), Hipoteca Cedular em favor do Banco do Brasil S/A. R.6 (16/12/2015), Hipoteca Cedular de 2o. grau ao Banco do Brasil S/A. R.7 (16/12/2015), Hipoteca Cedular de 3o. grau ao Banco do Brasil S/A. Av.8 (14/09/2018), Penhora do imóvel em favor do Banco do Brasil S/A, Processo nº 1004311-18.2017.8.26.0003, 5a. Vara Cível do Foro do Jabaquara. Av.9 (17/12/2020), Penhora Exequenda. Av.10 26/01/2022 e Av.11 (01/02/2022), Penhora da metade ideal do imóvel em favor de Bevillaqua Araujo Sociedade de Advogados, Processo nº 0018073-32.2020.8.26.0224, 4a. Vara da Família e Sucessões de Guarulhos. Av.11 (01/02/2022), Averbação para constar da averbação nº. 10, que o referido ato foi averbado em 26/01/2022, e não como constou na averbação de nº. 10 14/12/2021. Av.12 (06/07/2022), Indisponibilidade de

Bens, Processo nº 1001425-30.2016.5.02.0058, 58º. Vara do Trabalho desta Capital. **Av.13 (18/07/2022)**, Indisponibilidade de Bens, Processo nº 1001337-80.2016.5.02.0061, 61a. Vara do Trabalho desta Capital. **Av.14 (20/03/2023)**, Penhora do Imóvel em favor do Banco do Brasil S/A, Processo nº 1020003-86.2019.8.26.0100, 18a. Vara Cível do Foro Central da Capital - SP. **Av.15 (25/04/2023)**, Penhora de 50% do Imóvel em favor de Valmir Andre Moronato Guimarães de Oliveira, Processo nº 0014899-44.2022.8.26.0224, 4a. Vara da Família e Sucessões do Foro de Guarulhos - SP. **Av.16 (18/10/2023)**, Indisponibilidade de Bens, Processo nº 0014899-44.2022.8.26.0224, 4a. Vara da Família e Sucessões do Foro de Guarulhos - SP.

**OBS¹:** Constam Débitos de IPTU no valor de R\$ 23.619,00 até 09/06/2025 e dívida ativa no valor de R\$ 508.275,25, totalizando R\$ 531.894,25 até 09/06/2025.

**OBS<sup>2</sup>:** Consta às fls. 537/538 Penhora no rosto dos autos Processo 1001144-30.2017.5.02.0029, perante a 29a. Vara do Trabalho de São Paulo, requerente: Jose Roberto Quintieri. Consta às fls. Penhora no rosto dos autos Processo 1001425.30.2016.5.02.0058, perante a 58a. Vara do Trabalho de São Paulo.

VISITAÇÃO: Não há visitação.

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL - R\$ 2.000.000,00 (março/2022 - Conforme Laudo de Avaliação de fls. 224/78).

- 2 AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL R\$ 2.328.724,71 (junho/2025 Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será(ão) atualizada a época da alienação.
- 3 DÉBITO EXEQUENDO R\$ 508.506,19 (maio/2025, fls. 1199/1200, sem custa finais).
- 4 DATAS DAS PRAÇAS 1ª Praça começa em 01/08/2025 às 10h40min, e termina em 06/08/2025 às 10h40min; 2ª Praça começa em 06/08/2025 às 10h41min, e termina em 26/08/2025 às 10h40min.
- **5 CONDIÇÕES DE VENDA** Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme Al 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).
- **6 PAGAMENTO -** O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

- **7 DO INADIMPLEMENTO** Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.
- 8 COMISSÃO DO LEILOEIRO A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lanço (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

- 9 DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.
- 10 DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE Em caso de arrematação, o crédito do exequente no processo em epígrafe, por sua natureza "propter rem", acrescido de eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso (mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa), terão preferência sobre os demais, sendo o débito atualizado, acrescido das parcelas vincendas até a realização da alienação (Art. 323, Art. 908, §§ 1º e 2º do CPC e Art. 130, parágrafo único do CTN), e caso o valor de arremate não seja suficiente para quitação dos débitos de condomínio, a diferença será de responsabilidade do arrematante nos termos do Art. 1.345 do CC, salvo prolação de decisão em contrário ou deliberação pelo condomínio/credor através de ata condominial, devidamente apresentada nos autos do processo que originou o certame e sem prejuízo das formalidades legais que lhe são impostas. O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área, sob responsabilidade do arrematante, bem como de eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", §§ 1º e 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.
- 11 DA FRAUDE Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível <u>Arts</u>. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.
- **12 DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS -** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: <a href="mailto:contato@portalzuk.com.br">contato@portalzuk.com.br</a>. Para participar acesse <a href="mailto:www.portalzuk.com.br">www.portalzuk.com.br</a>.
- 13 DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

14 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar a leiloeira de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: contato@portalzuk.com.br, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Fica a requerida LEDA MÁRCIA DA SILVA, bem como os credores BANCO DO BRASIL S.A., BEVILLAQUA ARAUJO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, VALMIR ANDRE MORONATO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, credor hipotecário BANCO DO BRASIL S.A., e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 26/10/2020. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 17 de junho de 2025

| , Escrevente Digitei,                |
|--------------------------------------|
| , Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi. |
| SAMIRA DE CASTRO LORENA              |
| JUÍZA DE DIREITO                     |
|                                      |